



REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Regulamenta o processo de organização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC para os cursos de graduação da Faculdade da Região Sisaleira - FARESI.

Este regulamento, elaborado pelo Núcleo de Atividades Complementares, Ensino e Extensão (NACEE) da FARESI, aponta os princípios e normas para realização do TCC, de modo que sirva de instrumento norteador para alunos, docentes orientadores, coordenadores e docente da disciplina de TCC. Casos omissos deverão ser analisados pelo NACEE ou Direção Acadêmica.

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é um trabalho acadêmico da Faculdade da Região Sisaleira (FARESI), elaborado individualmente pelo discente devidamente matriculado nas disciplinas TCC I e/ou TCC II e em vias de formação, sob acompanhamento de um(a) professor(a) orientador(a) pertencente ao quadro docente da instituição.

Art. 2º O TCC deve fomentar a escrita científica do graduando na FARESI, contribuindo com a produção científica na instituição, na região e no país, coadunando com os princípios, valores e objetivos da instituição.

I - Ao produzir um TCC, o estudante deve ser capaz de refletir criticamente sobre o tema da sua produção e que este texto contribua para a sua atuação profissional. Alcança-se um êxito ainda maior quando o trabalho apresenta importante contribuição para a sociedade, comunidades locais, instituições ou para a própria produção científica, servindo de referencial teórico para futuras produções na área.

II - O TCC permite ao estudante um avanço considerável na sua própria capacidade de produzir um texto e apresentá-lo a uma banca examinadora, o que se alinha as competências esperadas de diversos profissionais em suas atuações nos setores público e privado, especialmente no que se refere à escrita e oralidade.

Art. 3º O TCC é produzido pelo estudante, de forma individual, com o auxílio de um(a) professor(a) orientador(a), devidamente vinculado à instituição. Sua escrita deverá acontecer durante as disciplinas TCC I e TCC II, ofertadas nos últimos semestres de cada curso. A apresentação do trabalho acontecerá durante a disciplina TCC II, conforme normas elencadas nos tópicos seguintes.



Parágrafo Único - A disciplina de TCC II só poderá ser cursada após a aprovação em TCC I, sendo vedada a matrícula nos dois componentes no mesmo semestre letivo, ou o curso na ordem inversa.

Art. 4º Dos Direitos e deveres dos estudantes

I - Os estudantes devidamente matriculados na disciplina de TCC II terão as seguintes atribuições:

- a) Procurar um(a) professor(a) efetivo do quadro da instituição para ser seu/sua orientador(a);
- b) Entregar, conforme prazo definido na disciplina TCC II, ao docente orientador a carta de aceite (Apêndice A), que deve ser devidamente assinada e entregue para o professor de TCC;
- c) Comparecer aos encontros de orientação previamente agendados, indicando justificativa plausível em caso de impossibilidade;
- d) Entregar a ficha de acompanhamento de orientações, devidamente preenchida e assinada, conforme cronograma de orientações (Apêndice B), sendo aceita em formato digital;
- e) Cumprir o cronograma definido junto ao orientador;
- f) Realizar o trabalho com ética, seriedade e respeito aos princípios normativos e parâmetros legais da profissão, instituição e constituição;
- g) Obter presença de no mínimo 75% da carga horária da disciplina, sob pena de reprovação por falta;
- h) Construir os resultados da sua pesquisa considerando os princípios metodológicos, teóricos, burocráticos e legais discutidos e construídos em TCC I;
- i) Cumprir os demais itens deste regulamento;
- j) Caso o estudante deseje trocar de orientador durante a execução da pesquisa, deverá sinalizar ao professor de TCC por meio do termo de desistência (Apêndice C), indicando motivo plausível. São situações que dão direito ao estudante optar pela troca de orientador: Ausência do orientador em dois encontros mensais consecutivos ou três alternados; Falta de resposta por tempo prolongado (mais de 3 semanas); Infração ética ou situação ilegal; Outras situações, a serem analisadas pelo NACEE ou Direção Acadêmica.



Art. 5º Do professor orientador

I - O professor orientador é um docente efetivo, vinculado ao quadro de docentes da instituição e com alinhamento temático com o trabalho. Suas funções, requisitos e demais assertivas estão indicadas nos tópicos abaixo:

- a) A busca pelo professor orientador deverá partir do aluno, sob o auxílio do professor de TCC. Não há garantia de aceitação por parte dos professores desejados para orientação;
- b) O convite ao professor orientador deverá ser feito através de carta de aceite (Apêndice A) que deverá ser assinada pelo docente e entregue ao professor de TCC antes da realização da defesa do estudante;
- c) O professor orientador tem autonomia para aceitar ou recusar a orientação de um trabalho. Não há quantidade mínima ou máxima de trabalhos por professor, salvo sob indicações da coordenação do curso;
- d) O professor orientador não precisa, necessariamente, estar vinculado ao colegiado do curso em questão, bastando que esteja vinculado à FARESI;
- e) A orientação acontecerá, de modo oficial, somente durante a disciplina de TCC II, sendo facultativa a existência de orientadores durante a etapa de TCC I;
- f) A presença de coorientadores é facultativa a cada trabalho e deve ser aceita pelo orientador, conforme indicado em tópicos seguintes deste regulamento;
- g) O professor orientador terá direito a declaração de orientação e participação em banca examinadora de todos os alunos sob sua responsabilidade, a ser entregue ao final do semestre vigente.

II - Constituem atribuições dos docentes orientadores:

- a) Acompanhar a construção e desenvolvimento do trabalho desde o início da disciplina TCC II até a entrega da versão final, salvo em casos de mudança de orientação;
- b) Realizar correções de conteúdo, escrita, fundamentação teórica, metodologia e apresentação de resultados;
- c) Atender seus orientandos em horários e formatos previamente agendados em comum acordo entre as duas partes, sendo necessário, no mínimo, um encontro de orientação



FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA
Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.
Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

ao vivo por mês (em formato presencial ou remoto);

- d) Participar da banca de TCC dos seus orientandos, na qualidade de professor orientador, sendo um dos responsáveis por atribuir uma nota baseada nos critérios pré-estabelecidos;
- e) Estabelecer, junto aos seus orientandos, um cronograma de ações do trabalho, visando o aperfeiçoamento constante da produção;
- f) Autorizar, ou não, a defesa do estudante em uma data específica, conforme o andamento do trabalho e as possibilidades de participação;
- g) Entregar, dentro do prazo acordado para a defesa, a ficha de acompanhamento de orientações devidamente preenchida e assinada (Apêndice B);

III - O orientador tem direito a suspender a orientação do discente nos casos indicados abaixo, sendo necessário informar ao professor de TCC por e-mail, indicando o motivo e a carta de desistência de orientação (Apêndice D):

- a) Saída definitiva ou afastamento temporário do professor do quadro da instituição;
- b) Comum acordo entre todas as partes envolvidas;
- c) Ausência do estudante nos encontros de orientação, por duas vezes consecutivas ou três alternadas;
- d) Tentativa de plágio ou ato infracional mediante tal regimento ou as leis vigentes;
- e) Recusa do estudante em seguir os parâmetros de orientação definidos;
- f) O NACEE está à disposição dos professores orientadores para mediação de dúvidas, problemas ou situações específicas relacionadas ao processo de orientação de TCC.

Parágrafo Único – Todos os docentes da instituição estão disponíveis para orientação de TCC, salvo casos em que não haja demanda ou exista alinhamento entre o mesmo e a Direção Acadêmica.

Art. 6º O processo de coorientação

I - É facultado ao discente e docente orientador ter a participação de profissional coorientador:

- a) O profissional coorientador pode ser externo à instituição;
- b) O profissional coorientador terá direito a declaração e certificado de coorientação e participação em banca de todos os alunos sob sua responsabilidade;
- c) O profissional coorientador compõe a banca examinadora do aluno, na função de membro interno ou externo;



- d) A aceitação de coorientador deverá ser feita pelo orientador, ao assinar a carta de aceite de coorientação, sendo proibido ao aluno conduzir esta relação sem este aceite.

II - Cabe ao profissional coorientador:

- a) Participar de reuniões de orientação com os alunos, não sendo obrigatória a participação do orientador;
- b) Avaliar o trabalho e a apresentação como parte da banca examinadora;
- c) Realizar correções de conteúdo, escrita, fundamentação teórica, metodologia e apresentação de resultados;
- d) Estabelecer, junto aos seus orientandos, um cronograma de ações do trabalho, visando o aperfeiçoamento constante da produção.

Art. 7º Papel do professor de TCC

I - O docente de TCC é um docente efetivo do quadro da instituição, com formação e experiência no processo de produção de textos científicos e suficiente aporte técnico para condução deste processo.

- a) Sua atuação é no sentido de acompanhamento metodológico e de escrita, função igualmente desempenhada pelo orientador, que é soberano nas definições sobre o trabalho.
- b) O docente de TCC é responsável formal pela orientação dos discentes na construção do projeto (TCC I).

II - São atribuições do professor de TCC:

- a) Garantir o pleno cumprimento deste regulamento;
- b) Orientar o discente na disciplina TCC I;
- c) Definir cronogramas e planos de ensino nas disciplinas de TCC I e TCC II;
- d) Atribuir as notas da disciplina TCC I;
- e) Acompanhar a atribuição de notas da disciplina TCC II;
- f) Postar as notas no sistema da instituição após a entrega da versão final do trabalho, na disciplina TCC II;
- g) Garantir a logística necessária para a defesa (salas e recursos);
- h) Definir, junto aos orientadores, discentes e coordenadores, as datas e horários das



defesas de TCC II;

- i) Garantir e revisar aporte teórico nos campos de Metodologia e Comunicação Oral e Escrita durante as duas disciplinas;
- j) Acompanhar o processo de orientação dos trabalhos;
- k) Atuar, junto à coordenação de curso, frente a possíveis adversidades ou situações imprevistas;
- l) Repassar aos gestores da instituição situações desfavoráveis ou adversidades que mereçam maior atenção;
- m) Discutir, junto ao Núcleo de Atividades Complementares, Ensino e Extensão (NACEE) da FARESI, situações adversas e andamento do processo de TCC da instituição.

Art. 8º NACEE

I - O Núcleo de Atividades Complementares, Ensino e Extensão (NACEE) da FARESI é a instância que organiza e conduz o processo de TCC da instituição, em parceria com a Direção Acadêmica e coordenações de cursos.

II - Ao NACEE, caberão as seguintes atribuições:

- a) Mediar situações-problema envolvendo discentes, orientadores, coorientadores e professor de TCC;
- b) Oferecer suporte ao trabalho da Coordenação de TCC;
- c) Avaliar o enquadramento do trabalho aos parâmetros éticos e normativos vigentes;
- d) Publicar os trabalhos escritos no repositório institucional, após a sua aprovação em banca examinadora;
- e) Conduzir a defesa do trabalho, junto aos demais envolvidos no processo;
- f) Fiscalizar o cumprimento dos prazos por parte de todos os envolvidos no processo;

Art. 9º A estrutura do trabalho

I - Os trabalhos serão produzidos no formato de artigo científico, conforme as normas técnicas (ABNT) vigentes no país no ato da sua realização, e do Manual de Trabalhos Acadêmicos da FARESI, disponível na homepage da instituição. São normatizações específicas para este trabalho:



- a) Mínimo de 10 e máximo de 30 páginas, exceto capa, folha de rosto e referências, todas formatadas conforme Manual de Trabalhos Acadêmicos da FARESI;
- b) O trabalho não deve conter plágios ou cópias de qualquer natureza de trabalhos já produzidos anteriormente, conforme Lei Federal 9.610/98;
- c) O trabalho escrito deve ser produzido pelo(a) próprio(a) discente, sob pena de implicações legais em caso de elaboração por terceiros;
- d) O trabalho escrito deverá estar de acordo às definições éticas vigentes no momento da sua realização.

II - O formato do trabalho escrito será o de artigo científico, não contendo uma única estrutura possível de tópicos.

III - O texto deve conter os seguintes elementos:

- a) Capa e folha de rosto, conforme Manual FARESI de Trabalhos Acadêmicos e modelo disponível para os alunos;
- b) Resumo e *abstract*, com, no máximo, 1500 caracteres, conforme modelo disponível para os alunos;
- c) Título e autoria repetidos nas páginas de resumo, abstract e introdução, conforme modelo disponível para os alunos;
- d) Introdução, contendo contextualização, problema de pesquisa, hipóteses, justificativa e objetivos geral e específicos;
- e) Metodologia ou Materiais e Métodos, contendo informações sobre o processo de produção do trabalho. Conforme o tipo de trabalho, esta seção pode vir antes ou depois da Fundamentação Teórica;
- f) Desenvolvimento, contendo fundamentação teórica, resultados, discussões, tabelas, imagens, links, entre outros recursos possíveis. Em certos tipos de trabalho, a fundamentação teórica pode vir separada, antes da Metodologia, enquanto os Resultados e Discussões podem ser apresentados depois desta;
- g) Conclusão ou Considerações Finais, indicando os apontamentos finais do trabalho;
- h) Referências, indicando todos os materiais utilizados na pesquisa;
- i) Os títulos sugeridos acima não são obrigatórios, sendo possível a sua alteração por parte dos autores do trabalho;
- j) Sob decisão de alunos e orientadores, o trabalho pode conter outros tópicos, bem como



outros títulos, de modo que o texto se alinhe às intenções dos seus autores.

Art. 10º Processo de organização das defesas

I - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado a uma banca examinadora ao final da disciplina TCC II. A apresentação é obrigatória e sua aprovação pela banca será requisito básico para conclusão da disciplina e, conseqüentemente, do curso de graduação.

II - Normas gerais para a realização da defesa:

- a) A defesa do TCC acontecerá em data, horário e formato previamente acordados entre aluno, orientador e professor de TCC, respeitando disponibilidade dos membros obrigatórios e horários de funcionamento da instituição;
- b) A defesa do TCC pode acontecer em formato totalmente presencial, totalmente remoto ou híbrido. Em casos de defesas remotas, o próprio discente será responsável pela infraestrutura necessária à apresentação;
- c) O trabalho deverá ser enviado à banca examinadora pela Coordenação de TCC, no prazo máximo de 7 dias corridos antes da defesa. Para tanto, é necessário que o discente envie o trabalho ao email tcc@faresi.edu.br, respeitando este prazo;
- d) Dentro do mesmo prazo de 7 dias, o discente deve enviar a carta de autorização de defesa (Apêndice E), devidamente preenchida e assinada pelo orientador;
- e) O trabalho deverá estar completamente pronto neste prazo;
- f) A banca examinadora não é obrigada a aceitar trabalhos enviados após este prazo, sendo o seu cumprimento de plena responsabilidade do aluno;
- g) Não serão aceitas alterações no trabalho após o envio para a banca examinadora;
- h) O envio da versão final do trabalho para avaliação da banca deverá ser feito por e-mail, através do NACEE;
- i) O discente deve, obrigatoriamente, enviar ao NACEE a versão final do trabalho, bem como o nome completo do trabalho, do aluno e de cada membro da banca examinadora, além dos e-mails dos componentes, respeitando o prazo de 7 dias antes da defesa;
- j) O NACEE se responsabiliza pelo envio do trabalho à banca desde que cumprido o



FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA
Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.
Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

prazo de 7 dias antes da defesa e com todas as informações necessárias, indicadas no item anterior;

- k) A produção da apresentação deve obedecer à estrutura do trabalho escrito, sendo possível a inclusão de outras informações, sob total responsabilidade do aluno e seu orientador;
- l) Alterações de datas ou horários só serão possíveis sob justificativa viável, de modo que o processo de realização das bancas sofra o mínimo possível de interferências.

Art. 11º Composição da banca examinadora:

I – Professor(a) orientador(a);

II – Representante do NACEE ou Coordenação de TCC;

III – Convidado, profissional da área ou similar, professor da FARESI ou profissional externo, com titulação de Especialista, Mestre ou Doutor(a), que tenha atuação ou experiência na área temática do trabalho;

IV – Convidado, profissional da área ou similar, professor da FARESI ou profissional externo, com titulação de Especialista, Mestre ou Doutor(a), que tenha atuação ou experiência na área temática do trabalho;

- a) Qualquer componente da banca, exceto o membro II, em caso de impossibilidade de participação na defesa do TCC ao vivo, pode encaminhar um parecer (Apêndice F), por escrito, ao NACEE, indicando as principais alterações e nota para o trabalho escrito. Neste caso, o componente não realizará avaliação da apresentação, cuja nota será atribuída conforme a média dos demais componentes;
- b) Em casos de coorientador, este substituirá o membro interno ou externo;
- c) Os membros da banca deverão ser definidos pelo orientador, sendo facultativo a este, permitir que o aluno os indique;
- d) Mesmo em caso de defesas totalmente presenciais, é facultado aos componentes da banca a sua presença virtual.

Art. 12º A culminância da defesa do TCC

I - As defesas de TCC terão normas e orientações específicas, todas indicadas nos itens abaixo:

- a) O tempo de apresentação será de, no mínimo, 10, e no máximo, 20 minutos, sendo este um dos critérios para avaliação do trabalho;
- b) A apresentação oral deve refletir o exposto no trabalho escrito. Eventuais fugas de



tema poderão ser consideradas como penalidade;

- c) A confecção dos slides ou outros recursos será de responsabilidade dos estudantes e seus orientadores;
- d) A defesa é de caráter público dentro da instituição, ou seja, é permitida a presença de terceiros, sejam discentes, docentes, coordenadores, gestores, familiares ou amigos, desde que os mesmos não participem ou interrompam a execução da defesa sob nenhuma hipótese;
- e) A defesa terá fotografias oficiais, realizadas pela FARESI, e que poderão ser posteriormente publicadas. Demais fotografias, gravações ou vídeos só podem ser publicados com autorização expressa de todos os envolvidos;
- f) Após a apresentação por parte do aluno, cada membro da banca examinadora terá direito a uma fala de, no máximo, 10 minutos, comentando aspectos gerais ou específicos do trabalho. É facultado a cada membro realizar perguntas, que deverão ser respondidas pelo aluno;
- g) A defesa será conduzida pelo NACEE/Coordenação de TCC, que fica responsável por convocar cada membro da banca, iniciar a apresentação, convidar os membros para o momento da avaliação, divulgar a nota ao aluno e finalizar a defesa;
- h) A avaliação do trabalho escrito e apresentação, por parte dos membros I e II (orientadores e professores de TCC) se dará conforme Barema – Modelo 1 (Apêndice G)
- i) A avaliação do trabalho escrito e apresentação, por parte dos membros III e IV (convidados) se dará conforme Barema – Modelo 2 (Apêndice H)

II - Da finalização do trabalho e avaliação

- a) Após aprovação na defesa, o aluno terá um prazo previamente definido para realizar as alterações indicadas pela banca e entregar a versão final à Coordenação do TCC, em cópia digital e formatos Word e PDF;
- b) A versão final do TCC será publicada no Repositório Institucional da FARESI;
- c) A nota do TCC II será atribuída conforme a nota da banca examinadora, respeitando os critérios indicados pelo barema de avaliação;
- d) A aprovação do discente se dará com a nota igual ou maior que 7,0;
- e) Em caso de nota entre 4,0 e 6,9, o aluno terá direito a uma reapresentação do trabalho, no próprio semestre em questão;
- f) Em caso de nota entre 0,0 e 3,9, o aluno estará reprovado e deverá cursar, novamente,




FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA
Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.
Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.


a disciplina TCC II;

- g) Os trabalhos considerados de maior qualidade, conforme avaliação da banca examinadora e coordenação do curso, poderão ser publicados na Biblioteca física da FARESI.


Conceição do Coité, 01 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL REIS BACELAR ANTON**
Data: 31/07/2023 15:55:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Reis Bacelar Antón
Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Documento assinado digitalmente
 **ANISIA MENDES DA SILVA**
Data: 31/07/2023 16:09:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anisia Mendes da Silva
Núcleo de Atividades Complementares, Ensino e Extensão (NACEE)

Documento assinado digitalmente
 **ADNA REALE DOS REIS**
Data: 31/07/2023 23:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adna Reale dos Reis
Diretora Acadêmica FARESI



FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA
Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.
Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

APÊNDICE A

CARTA DE ACEITE

Eu, **inserir nome completo do docente**, docente da Faculdade da Região Sisaleira, declaro que aceito e me comprometo a orientar a/o discente **inserir nome completo do discente** do curso de **inserir nome do curso** da FARESI na produção do trabalho de conclusão de curso do mesmo, atualmente intitulado **inserir título do trabalho**, produzido para o processo de TCC II no semestre 2023.2, obedecendo-se as diretrizes do regulamento institucional de TCC e sob gestão da coordenação de TCC, NACEE e coordenação de curso.

Conceição do Coité, _____ de _____ de 2023.

Professor(a) orientador(a)

Discente

Coordenação de TCC / NACEE



APÊNDICE B

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

DATA DE ORIENTAÇÃO	FORMATO DA ORIENTAÇÃO	ASSINATURA DO ORIENTADOR	ASSINATURA DO DISCENTE

Professor(a) orientador(a)

Discente

Coordenação de TCC / NACEE



APÊNDICE C

TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PELO DISCENTE

Eu, _____, discente do curso de _____ da Faculdade da Região Sisaleira, declaro, a partir da presente data, que não pretendo continuar sob orientação do(a) docente _____ na produção do Trabalho de Conclusão de Curso atualmente intitulado:

Motivos para a desistência:

Conceição do Coité, _____ de _____ de _____

Discente

Coordenação de TCC / NACEE



FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA
Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.
Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

APÊNDICE D

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PELO
ORIENTADOR**

Eu, _____, docente da Faculdade da Região Sisaleira, declaro, a partir da presente data, a desistência da orientação da/do discente _____ do curso de _____ da FARESI na produção do Trabalho de Conclusão de Curso atualmente intitulado:

Motivos para a desistência:

Conceição do Coité, _____ de _____ de _____

Professor(a) orientador(a)

Coordenação de TCC / NACEE



FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA
Portaria de Credenciamento do MEC nº. 541, de 21 de Junho de 2016.
Rua Senhora de Santana, Bairro Cruzeiro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000.

APÊNDICE E

DECLARAÇÃO

Eu, **inserir nome completo do docente**, docente da Faculdade da Região Sisaleira, orientador do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **inserir título do trabalho**, de autoria do/da discente **inserir nome**, declaro que o trabalho acima referido está **autorizado** a ser apresentado no semestre 2023.2, em data previamente sinalizada entre as partes envolvidas, com anuência do NACEE, através da coordenação de TCC.

Conceição do Coité, **inserir data**

Professor(a) orientador(a)

Coordenação de TCC / NACEE



APÊNDICE F

PARECER SOBRE TEXTO ESCRITO DE TCC

ATENÇÃO, AVALIADOR:

Este documento só deve ser preenchido por membro da banca examinadora ausente ao momento da defesa, seja por meio presencial ou remoto. Nestes casos, o avaliador deve pontuar apenas o trabalho escrito, sendo a nota oral considerada por equivalência entre os demais componentes da banca. O parecer será lido publicamente durante a defesa, bem como, encaminhado ao aluno posteriormente à avaliação, de modo que solicitamos que **não informe uma nota** neste material. Utilize o barema, que é encaminhado somente ao NACEE-FARESI.

TEXTO DO PARECER (MODELO):

Este é um parecer textual referente ao Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **inserir nome do trabalho**, produzido pelo aluno/a **inserir nome do discente** sob orientação do professor **inserir nome do orientador**, durante o semestre 2023.1 na Faculdade da Região Sisaleira.

Introdução: Apresente seus cumprimentos aos demais componentes da banca examinadora e sinalize o motivo da ausência;

Desenvolvimento: Apresente seus comentários sobre o texto, podendo, se preferir, separá-lo em subtópicos conforme o próprio artigo. É interessante enaltecer os aspectos positivos do trabalho e confrontá-los com as fragilidades encontradas, de forma que não exponha o discente e contribua com a sua formação.

Conclusão: Sinalize, de forma sintética, as contribuições que o trabalho pode oferecer, indique, se possível, alterações ou outros caminhos para o aluno, considerando os próximos passos da sua trajetória. Ao fim, despeça-se dos demais e, caso sintá-se confortável, ofereça os seus contatos ao aluno.

Conceição do Coité-BA, **inserir data da defesa**

Inserir nome completo do avaliador



APÊNDICE G

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TCC
MODELO 1 – ORIENTADORES / PROFESSORES DE TCC

Nome do discente:
Título do TCC:
Orientador(a):

APRESENTAÇÃO ORAL

ITEM AVALIADO	PESO	NOTA
Organização do material expositivo (slides, fotos, etc.)	2,5	
Domínio do tempo previsto para apresentação (mínimo de 10 e máximo de 20 minutos)	2,5	
Oratória clara e convincente	2,5	
Respostas aos questionamentos da banca examinadora	2,5	
TOTAL	10,0	

TRABALHO ESCRITO

ITEM AVALIADO	PESO	NOTA
Presença ou assiduidade do discente nos momentos de orientação;	2,0	
Cumprimento das demandas solicitadas pelo orientador ou professor de TCC;	2,0	
Respeito e tratamento ético com o orientador ou professor de TCC;	2,0	
Lisura e respeito aos princípios éticos na elaboração do texto acadêmico;	2,0	
Interesse e capacidade de aprofundamento na temática escolhida;	1,0	
Escrita acadêmica coerente com o tema proposto;	1,0	
TOTAL	10,0	

Professor(a) orientador(a)



APÊNDICE H

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DE DEFESA DE TCC
MODELO 2 – EXAMINADORES CONVIDADOS**

Nome do discente:
Título do TCC:
Examinador(a):

APRESENTAÇÃO ORAL

ITEM AVALIADO	PESO	NOTA
Organização do material expositivo (slides, fotos, etc.)		
Domínio do tempo previsto para apresentação (mínimo de 10 e máximo de 20 minutos)		
Oratória clara e convincente		
Respostas aos questionamentos da banca examinadora		
TOTAL	10,0	

TRABALHO ESCRITO

ITEM AVALIADO	PESO	NOTA
Organização dos tópicos do artigo, conforme uma lógica básica, mesmo que mesclados/diluídos entre si;		
Embasamento teórico consistente, de acordo com a literatura disponível na área;		
Metodologia coerente com a pesquisa realizada;		
Adequação entre temática, metodologia e fundamentação teórica;		
Respostas consistentes aos objetivos propostos;		
Adequação do texto às normas ABNT vigentes e em conformidade com o Manual FARESI de Trabalhos Acadêmicos;		
Bom uso da norma culta da Língua Portuguesa;		
Definição de título coerente com o texto;		
TOTAL	10,0	

Avaliador(a)